



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Gervino Cláudio Gonçalves

PL 308/2024

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que *Dispõe sobre o fechamento da rua sem saída "Dr Fausto Ferreira Telles Filho", na Chácara Três Marias, Bairro Cajuru e dá outras providências.*

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL é **formalmente compatível** com o ordenamento jurídico, pois contém assunto de interesse local (art. 30, inciso I da CRFB/88 e art. 33, inciso I, da Lei Orgânica), não se encontra no rol de matérias de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (art. 38 da Lei Orgânica), e não realiza ingerência às atividades da Administração Pública.

Além disso, a propositura visa autorizar o fechamento da via em questão, limitando-a ao tráfego de veículos estranhos aos moradores, encontrando fundamento e **preenchendo os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014**, tais como a apresentação da assinatura de todos os proprietários dos imóveis do trecho a ser fechado (art. 2º, §1º).

Há ainda que mencionar que, a título de informação, conforme dispõe a lei de regência do fechamento, é necessário observar que o período autorizado seria de 12 (doze) meses, sendo que, como a via em questão já teve seu fechamento autorizado pela Lei 12.878, de 4 de setembro de 2023, cabe destacar que **tal situação traz à tona o § 2º, do art. 2º, da Lei 10.710, de 2014, que dispõe que no caso de nova solicitação, a eventual aprovação se dará por tempo indeterminado.**

Ante o exposto, **nada a opor** sob o aspecto jurídico da proposição, cuja aprovação dependerá da **maioria simples** dos votos conforme o art. 162 do RIC.

S/C., 03 de fevereiro de 2025.

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
Presidente-Relator

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370033003900320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 06/02/2025 11:57

Checksum: **F0EB25E9EED810A08A81EF35791868E6C3631E2BCCF1537DD9106A9FB0C2C015**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 06/02/2025 13:21

Checksum: **D169A04E6686844205E19C4833312948C3AA5F695EBA981B683FE3821C2F7E8F**

